

LEI N.º 0264/2005 DE 03/02/2005.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a cobrança de taxa de prestação de serviços com máquinas e equipamentos da municipalidade para particulares, conforme tabela constante do anexo único da presente Lei.

Art. 2.º - Os serviços de terraplenagem (corte e aterro) prestados pelo Poder Público Municipal, para construção de casas, pavilhões, galpões ou similares, e para implantação de novas ruas em novos loteamentos, só serão realizados mediante a apresentação de projeto devidamente aprovado pelo setor competente do Município, e a expedição de Alvará de Licença para construção.

§ Único – A carga de terra ou cascalho, o preço estipulado é para até 05(cinco) km ida e volta, o que exceder esta kilometragem será cobrado 70%(setenta por cento) do litro de óleo diesel por km.

Art. 3.º - Para que a Prefeitura execute o serviço solicitado, deverá o contribuinte estar em dias com suas obrigações fiscais.

Art. 4.º - São isentos da cobrança de taxas os serviços de máquinas prestados em programas específicos de proteção de fontes de água, aviários, chiqueiros e esterqueiras.

Art. 5.º - Cada propriedade terá direito de usufruir de 05 (cinco) horas anuais dos equipamentos municipais, a título de incentivo, pagando os valores constantes do anexo único da presente lei, sendo que o excedente será cobrado um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) por hora, do valor da tabela constante do anexo único.

Art. 6.º - Para fazer frente as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 232/2003, de 22 de Dezembro de 2003.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 03 de Fevereiro de 2005.

ADILSON VERZA  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO A LEI 0264/2005, DE 03/02/2005, QUE INSTITUI A COBRANÇA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.**

<b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b>	<b>VALOR/R\$</b>
Trator de Esteiras	55,00/hora
Trator de Pneus	20,00/hora
Motoniveladora	35,00/hora
Pá Carregadeira	35,00/hora
Retroescavadeira	30,00/hora
Colher Silagem	25,00/hora
Limpeza de Fossa	25,00/hora
Distribuidor de Calcário	25,00/hora
Distribuidor de Adubo Orgânico	25,00/hora
Empréstimo de Equipamento	10,00/hora
Outros serviços de trator de pneu com equipamento	25,00/hora
Inseminação Artificial	15,00/Procedimento
Repetição de Inseminação Artificial	8,00/Procedimento
Terra ou Cascalho	7,00/Carga
Atendimento de Veterinário	10,00/Atendimento

ADILSON VERZA  
Prefeito Municipal